DECRETO Nº 2.178 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei n.º 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO se tratar de Suplementação Orçamentária, não envolvendo qualquer tipo de transferência financeira, conforme Art.167, VIII, da Constituição Federal, Artigo 13 e 14 da Portaria MPAS n.º 402/2008;

CONSIDERANDO não se tratar de consignação de recursos entre integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, conforme Portaria STN n.º 163, Artigo 7º;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.202.0035.2.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.99.00.	09	600.000,00
			TOTAL		**600.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	09.272.0037.2.340	Previdência do Regime Estatutária – Plano Previdenciário	3.1.90.01.00.00	99	600.000,00
			TOTAL		**600.000,00**

Artigo 3º - Decreto tem vigência e contar de 22/07/2015, revogando o n.º 2.135/2015.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, 02 de Outubro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSE ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL